



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

EDITAL

Carta Convite nº 17/2009

Processo nº 18/2009

Data de Abertura: 03/11/2009

Entrega dos envelopes: até as 9:00 horas do dia 10/11/2009

Horário de Abertura: 9:15 horas

Publicação no local de costume, no site da Prefeitura Municipal pmflorarica.com.br, e em estabelecimentos comerciais da cidade.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 06/2009 de 08 de janeiro de 2009, CONVIDA Vossa Senhoria e demais interessado a participar do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para a locação de 2(dois) imóveis, sendo um destinados a instalação do Banco do Povo Paulista e outro para Conselho Tutelar, deste município de Flora Rica – SP, podendo os imóveis serem juntos ou separados. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 10/11/2009, as 9:00hs, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO:

2.1. Locação de 2 (dois) imóveis destinado a instalação do Banco do Povo Paulista e outro para instalação do Conselho Tutelar deste Município de Flora Rica-Sp.

3. DO LOCADOR:

3.1. O locador deverá apresentar o imóvel de alvenaria destinado a instalação do Banco do Povo Paulista, em boas condições de uso, pintura, forro, sanitário interno, parte elétrica e hidráulica em boas condições, com área de acima de 70 (setenta) metros quadrados, devendo ainda estar localizado em área central. O imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar deverá ser uma casa residencial de alvenaria com no mínimo 70 (setenta) metros quadrados, com no mínimo 3(três) repartições reservadas a reunião, forrados, pintura normal para uso, banheiro interno, parte elétrica e hidráulica em boas condições, e localização central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

3.1.1 O imóvel objeto desta locação deverá apresentar as características, conforme citado no item 3.1, 3 – DO LOCADOR.

4. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O contrato proveniente do processo licitatório em pauta será redigido e assinado logo após a homologação, e determinará o prazo e período de locação do imóvel, sempre respeitando a Legislação em Vigor que trata dos Atos Administrativos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, e o pagamento das despesas correrão de acordo com o orçamento vigente suplementadas se necessário.

4.2 O pagamento se dará até o quinto dia útil do mês subsequente na tesouraria municipal ou em conta bancária indicada pelo locador.

5. DO REAJUSTE:

5.1 Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato, se renovado o índice de reajuste adotado será o IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), o qual será reajustado no período da renovação ou prorrogação do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

a) Banco do Povo

03 – PODER EXECUTIVO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

2.002 – Supervisão e Coordenação Superior

b) Conselho Tutelar

03 – PODER EXECUTIVO

03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08 – Fundo da Criança e do adolescente

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

2.009 – Assistência a Criança e ao adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

2. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Só poderão participar da presente licitação os legítimos proprietários do imóvel apresentado para locação.

2.2. Documentação exigida:

2.2.1. Comprovante de que é o proprietário legítimo do imóvel; ex: escritura definitiva registrada em cartório.

2.2.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais

2.2.3. RG. e CPF. (autenticado)

2.2.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “Documentação”
CONVITE Nº 17/2009
INÍCIO: 03/11/ 2009
ENCERRAMENTO: 10/11/2009, às 9,00hs.

2.2.5. Os Locadores poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

3. DA PROPOSTA:

3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel ofício constando no cabeçalho o número do Edital e o valor da Proposta, assinada pelo proprietário ou pessoa legalmente nomeada..

3.2. Na proposta deverá constar a metragem do imóvel, localização e demais requisitos exigidos no Item 3.1.-3

3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 17/2009
INÍCIO: 03/11/ 2009
ENCERRAMENTO: 10/11/2009, às 9,00hs

3.6. A proposta deverá conter:

- a) valor unitário e total da proposta;
- b) nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as tributos e demais custos que a compõe;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 10 de novembro de 2009, às 9:15hs, Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis.

4.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

4.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

5. DO CONTRATO:

5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

7. DA ENTREGA DO IMÓVEL:

7.1. Os imóveis objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues, conforme proposta enviada pelo licitante, após laudo de vistoria assinado entre locador e locatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-9090 – 3866-9094

7.2. PRAZO DE ENTREGA: Após a assinatura do contrato, se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

8. DA RESCISÃO:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DAS DEMAIS NORMAS:

9.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

9.2 - Para que não haja nenhuma alegação do teor do Edital Completo, ficará a Secretaria Municipal encarregada da distribuição gratuitamente do mesmo, ou consultar o Site – pmflorarica.com.br

9.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 03 de Novembro de 2009.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal